



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO  
SBS Quadra 02, Bloco H, Lote 14 - Bairro Asa Sul - CEP 70070-120 - Brasília - DF - <http://www.dpu.gov.br/>

## DESPACHO - DPU/GTPID DPGU

Brasília, 29 de setembro de 2020.

**Assunto: Comunicação em LIBRAS no site da DPU e/ou realização de capacitação de servidor/a/colaborador/a nesse sentido**

Na condição de coordenador do GTPID, manifesto-me totalmente favorável ao pleito estampado neste processo. Caso a estrutura tecnológica do site da DPU não atenda aos requisitos mínimos e necessários para se viabilizar até mesmo a adaptação/instalação do programa gratuito de comunicação em LIBRAS acessível via <https://www.vlibras.gov.br/> e já inserido em vários outros sites governamentais, sugere-se desde já que se busque a reestruturação do site via setor tecnológico competente.

Enquanto isso não ocorre, sugere-se a realização de parceria entre a DPU e o Instituto Nacional de Educação dos Surdos (INES - <https://www.libras.com.br/ines>) ou outro ente similar eventualmente disponível, a fim de viabilizar a/o capacitação/treinamento em comunicação em LIBRAS de pelo menos um/a servidor/a/colaborador/a por núcleo.

Pode-se, ainda, verificar a viabilidade de se inserir (via algum aditivo ou termo contratual similar) nos contratos firmados com as empresas que prestam serviços na área de recepção, a disponibilização de pelo menos um/a colaborador/a por núcleo com essa qualificação técnica (curso em comunicação em LIBRAS). Não é o ideal, por óbvio, porém, o que não pode ocorrer é a falta completa desse tipo de atendimento justo na DPU, que é o braço estatal eleito pelo constituinte para salvaguardar justamente o tipo de público ora necessitado por esse atendimento.

Assim que possível, sugere-se, ainda, que a DPGU agende uma reunião entre o INES e todos os setores envolvidos nesta demanda no âmbito da DPU, até mesmo para, em conjunto com o próprio gestor do programa, tentar aplicá-lo no site da instituição ou pelo menos encontrar alguma outra solução que não seja a manutenção do status quo.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Figueiredo Giori, Coordenador(a)**, em 29/09/2020, às 06:36, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://www.dpu.def.br/sei/conferir\\_documento\\_dpu.html](http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html) informando o código verificador **3974739** e o código CRC **E656D45A**.

